



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1106, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

### Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia do Motociclista

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art.1º** Fica Instituído no Município de Ibaiti o "Dia do Motociclista", devendo fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

**Parágrafo único.** A comemoração do Dia do Motociclista deverá ocorrer sempre na data de 05 de dezembro.

**Art.2º** No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

**Art. 3º** Para organizar as atividades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, políticas de trânsito, rodoviária e auto escolas, para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (13.9.2022).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal